

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 32, DE 06 SETEMBRO DE 2007.

Regulamenta o procedimento para a escolha dos servidores que irão compor as Comissões de Avaliação de Desempenho Individual na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, observando o disposto no art. 14 do Decreto nº. 44.559, de 29 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art.1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – regulamento para desenvolvimento e execução do procedimento de escolha dos servidores que farão parte das Comissões de Avaliação.

Art.2º As Comissões de Avaliação, compostas por 03 (três) servidores, terão entre seus membros:

I – obrigatoriamente, a chefia imediata do servidor avaliado;

II – um membro indicado pelos servidores;

III – um membro indicado pela chefia imediata de cada unidade administrativa ou unidade de Recursos Humanos.

§1º As Comissões de Avaliação são responsáveis pela análise e registro do desempenho dos servidores ocupantes de cargo efetivo e detentores de função pública em exercício na SEPLAG.

§2º O servidor não poderá ser avaliado por Comissão de Avaliação de que seja integrante.

Art.3º A escolha dos membros que serão indicados pelos servidores, para fins de composição das Comissões de Avaliação de Desempenho na SEPLAG será realizada no período de 17 a 28 de setembro.

Parágrafo único - A Diretoria de Recursos Humanos da SEPLAG se encarregará da operacionalização e divulgação do processo, a que se refere o “caput” deste artigo.

Art. 4º As Coordenadorias Regionais que possuam até 03 (três) servidores deverão indicar no mínimo 01 (um) servidor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da SEPLAG, para fins de composição das Comissões de Avaliação de Desempenho.

Art.5º Para a composição da Comissão, serão indicados 02(dois) servidores para cada unidade administrativa, sendo um titular e um suplente, dentre aqueles que preencherem os requisitos previstos no art. 6º, desta Resolução.

Art.6º Serão considerados aptos à composição da Comissão, os servidores que preencherem os seguintes requisitos:

I – servidores ocupantes de cargo efetivo ou detentores de função pública com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício na SEPLAG;

II – servidores que se encontrem em nível hierárquico não inferior ao do servidor avaliado, nos termos do art. 15 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007;

IV – servidores que não estejam respondendo processo administrativo;

V – servidores que não tenham sido delegados como Chefia Imediata para fins de Avaliação de Desempenho Individual.

Art.7º Todos os servidores ocupantes de cargo efetivo e detentores de função pública, em exercício na SEPLAG, que não estiverem ocupando cargo comissionado ou função gratificada deverão participar do processo de indicação do membro da comissão, a que se refere o inciso II, do art. 2º, desta Resolução.

Art.8º Os atos do processo de escolha do servidor a ser indicado, para a composição das Comissões de Avaliação de Desempenho, serão lavrados em ata, que constará o nome do servidor escolhido e assinatura de todos os presentes.

Parágrafo único - Os servidores indicados serão notificados até o dia 2 de outubro de 2007.

Art.9º O mandato dos membros indicados será correspondente ao período necessário para a realização de duas avaliações, podendo ser prorrogada pelo mesmo período.

Art.10 Caso seja registrada manifestação contrária de algum servidor à prorrogação do mandato dos membros indicados pelos servidores, esta será analisada pela Diretoria de Recursos Humanos da SEPLAG e pela Comissão de Ética.

Parágrafo único. Caso a manifestação contrária seja aprovada, será indicado novo membro.

Art.11 Os casos omissos serão examinados e decididos pela Diretoria de Recursos Humanos, conjuntamente com a Chefia Imediata da Unidade Administrativa.

Art.12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 06 de setembro de 2007.

RENATA MARIA PAES DE VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão